RESOLUÇÃO Nº 022/2010 **Joinville, 31 de maio de 2010**

RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DO ANO DE 2009

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº. 019/2010, da Comissão de Assuntos Internos, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na 192ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 31 de maio de 2010, e considerando:

- a apresentação do Relatório Anual de Gestão 2009 na Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, em 29.03.10;
- o encaminhamento, na mesma data, à Comissão de Assuntos Internos, para análise e Parecer;

RESOLVE APROVAR o Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do ano de 2009, com a seguinte ressalva:

- que no prazo de 60 dias, a Secretaria Municipal de Saúde apresente ao Conselho Municipal de Saúde, a Lei de Diretrizes Orçamentária e o Plano de Ações Planejadas para 2010, com a finalidade de melhorar os indicadores não alcançados em 2009, conforme segue:

Indicadores que não atingiram a meta, de acordo com o Relatório Anual de Gestão 2009, da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville:

- consulta Médica (pág.27);
- cobertura Estratégia de Saúde da Família (pág. 28);
- participação dos Conselhos Locais de Saúde na elaboração do planejamento local, de acordo com o art. 2º do Regimento dos Conselhos Locais de Saúde;
- visitas domiciliares por Agentes Comunitários de Saúde (pág.30);
- famílias com Bolsa Família acompanhadas pela Atenção Básica (pág.31)
- prestadores contratados (pág. 32);
- serviços ambulatoriais (01,02,09,19,21,22,26,32,e 37) (pág.33);
- consultas de urgência, básica e de referência (pág.34)
- consultas especializadas (pág. 35)
- consultas de pré-natal (pág.45)
- exame preventivo do câncer de colo de útero (pág.46);
- taxa de internação por Taxa de internações por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos de idade (pág.51);
- teste da orelhinha (pág. 54);
- cobertura da ação coletiva escovação dental supervisionada (pág.55);
- cobertura de CAPS (pág. 56);
- exame para diagnóstico de deficiência auditiva e atendimentos no NAIPE (PÁG.57);
- casos de meningite e hepatite investigados (pág.61);
- taxa de cura do tratamento da tuberculose e hanseníase (pág.63);
- acidentes de trabalho graves e fatais investigados (pág.64);
- - que o estudo sobre a proporção de funcionários ativos em relação ao quadro de lotação ideal (pág. 37), quando concluído, seja apresentado ao Conselho Municipal de Saúde;

- que o Conselho Municipal de Saúde seja informado sobre a contratação/regularização dos monitores acadêmicos de educação física (pág.42);

- que seja enviado ao Conselho Municipal de Saúde o percentual de gastos com saúde, o destino dos 34% dos gastos com saúde no município (discriminar o que foi com recurso municipal/estadual e federal).

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada.*

Joinville, 31 de maio de 2010.

Cléia Aparecida Clemente Giosole
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Leonardo Rosalvo Jucinsky
Secretário Geral do Conselho Municipal da Saúde

Tarcísio Crocomo
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, ***HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.***

Carlito Merss
Prefeito Municipal